



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4.625/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no orçamento vigente das seguintes naturezas de despesas.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), das seguintes naturezas de despesas:

2015 - Infraestrutura para Mobilidade Rural

Programa: 0101 - INTERIOR DE VALOR

Categoria Econômica: 3 3 90 39 17 00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura dos créditos adicionais especiais, as seguintes dotações:

Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Especial - Fonte de recursos: 1754 - Operação de crédito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Registrada sob nº 4625/2026

09 / 07 / 2026